

REGISTRO GERAL

MATRICULA

184.604

FICHA

01

VERSO

R-2 - HIPOTECA EM 1º GRAU: Pelo Contrato Particular de 06.07.92, prenotado em 08.07.92, sob o nº 516305, às fls. 217vº do Livro 1-CR, a CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA deu em hipoteca o imóvel desta matrícula, ao BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, CGC 60746948/0001-12, em garantia do financiamento destinado à construção do edifício, no valor de Cr\$12.835.535.000,00, a ser paga em 06.05.94, aos juros de 10% ao ano, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1992. .x.xx
O Oficial

Av.03 TERMO DE OBRIGAÇÕES: Pelo requerimento de 01.03.93, prenotado em 03.03.93 sob o nº 535.196 às fls.270 do livro 1-CU, instruído por certidão da SMUMA nº 61.040 de 22.10.92, fica averbado o termo de obrigações celebrado entre a proprietária e o Município do Rio de Janeiro mediante as seguintes cláusulas: 1ª) "A proprietária, solicitou a legalização de barracão e tapume, ocupando área verde pertencente ao "Município", para a construção de edificação residencial unifamiliar, afastada das divisas com 10 (dez) pavimentos mais aproveitamento de cobertura como dependência das unidades do último pavimento, sobre pavimento terreo para acessos, uso comum e estacionamento descoberto e 2 (dois) pavimentos em sub-solo situado à rua Alfredo Wolpi lote M28 PAL. 34.291, que tomará o nº 50, 2ª) Tendo em vista o despacho da Exma. Sra. Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de 25.08.92, com base no despacho da U/SPE, exarado no processo nº 02/325.535/91 e considerando que as condições da edificação a ser construída não permite a construção do barracão dentro da área do lote; a "Proprietária" compromete-se a executar as obras de ajardinamento passeios e meio fio no entorno do prédio até o habite-se liberando, assim, a área do "Município". 3ª) A inadimplência da obrigação prevista na cláusula segunda, importará não ser concedido habite-se para qualquer edificação no local até a conclusão das obras citadas anteriormente, além do pagamento de multa correspondente ao valor de

continua na ficha 02

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

MATRÍCULA

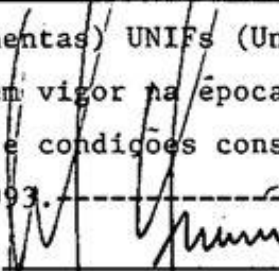
184.604

FICHA

02

continuação da ficha 01

500 (quinhentas) UNIFs (Unidade de Valor Fiscal do Município do Rio de Janeiro) em vigor na época da infração regendo o termo pelas demais cláusulas e condições constantes da certidão.- Rio de Janeiro, 28 de abril de 1993.

O OFICIAL: 

AV.04 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 15/12/93, prenotado em 15/12/93, sob o nº 557.633, folhas 277v, do livro 1-CZ, instruído com certidão de 25/11/93, nº 15849 da S.M.U.M.A, o apartamento desta matrícula, foi construído, tendo sido concedido o habite-se em 22/11/93. Foi apresentada a CND nº 231395 de 10/12/93. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1993.

O OFICIAL: 

AV.05 **RE-RATIFICAÇÃO:** Pelo instrumento particular de 19.12.94, prenotado em 09.02.95 sob o nº 589.001, às fls. 218 do livro 1-DD, fica retificado o R.02 a fim de constar que a data de vencimento da dívida, passa a ser em 06.01.95 e o vencimento da primeira prestação, passa a ser em 06.02.95, ratificando todas e demais cláusulas e condições constantes daquele contrato. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1995.

O OFICIAL: 

AV - 6 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 24/06/03 prenotado em 18/07/03 com o nº 930852 à fl. 274V do livro 1-EX fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 2 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A. Rio de Janeiro, 25 de julho de 2003.

O Oficial: 



1110 REGISTRAL
FRDR32597

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

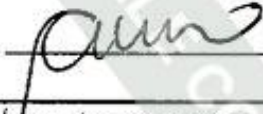
184604

FICHA

2
VERSO

R - 7

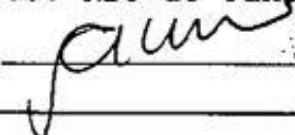
PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pela escritura de 01/12/94 do 23º Ofício, livro 6163, fl.168, prenotada em 27/03/13 com o nº 1501582 à fl.125 do livro 1-HX, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão na posse, feita por CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA, anteriormente qualificada, em favor de HILDALINE DE AMORIM GONÇALVES SOBRAL, identidade ITB 3321942, CPF 563.980.937-04 e seu marido PAULO ROBERTO SOBRAL, identidade IFP 3329757, CPF 546.195.484-72, brasileiros, comerciantes, casados pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$81.300,00, pagável nas condições do título. Valor atribuído para base de cálculo: R\$99.671,00. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.-----

O Oficial 

(R).1 ato
RIN58849 UMH

R - 8

PENHORA: Pela certidão de 29/03/12 da 6ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotada em 27/03/13 com o nº 1501583, à fl. 125 do livro 1-HX, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$239.383,46, decidida nos autos da ação de execução de título extrajudicial movida por VALERIA SHARP DA COSTA BRAGA em face de JOSE ROBERTO CALIXTO DE LIRA, PAULO ROBERTO SOBRAL e LUCIA HELENA ANTUNES BOHRER (Processo nº 0001060-51.2006.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$239.383,46. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.-----

O Oficial 

(R).1 ato
RIN58850 QUN